AUTÓGRAFO N° 001-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 003-GP/2022
DATA: 13 de janeiro de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 25/01/2022
Assinatura
Horário 10:55

Revoga, a lei 1.457-GP/2.019 e Dispõe sobre a alteração do piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a conceder o piso salarial profissional de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos agentes comunitários de Saúde e Agentes de endemias, conforme Art. 9°-A, §1°, III da lei federal n.°13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Fica alterado parcialmente o Anexo **II** da lei n.°1.255/2017, tabela de

vencimentos dos servidores - Agentes Comunitários - ACS e Agentes de Endemias exclusivamente.

Art. 3º. Todos os demais dispositivos da lei municipal 634, de 12 de março de 2008, ficam inalterados.

Art. 4º. Os recursos para atendimento dos encargos desta lei correrão á conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Por força da presente lei, fica revogada "in totum" a lei municipal de n.°952-GP de 26 de agosto de 2.013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM